



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS**, tendo em vista atender a necessidade de transportes e locomoção de pacientes da rede pública de saúde do município de Castanhal/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização do processo de licitação para aquisição do serviço se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, tendo em vista que a locação das ambulâncias será essencial no transporte e locomoção de pacientes da rede pública municipal, garantindo, assim, integridade, atendimento contínuo e ininterrupto aos usuários, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes quando necessário, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT MENSAL.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULÂNCIA. VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A tipo FURGÃO, com cabine simples; zero quilômetro; com ar condicionado de fábrica na cabine do condutor; direção hidráulica; motor de no mínimo 1.6 cc e 104 cavalos; ano e modelo 2019 ou superior, adaptado para ambulância no transporte de pacientes na área de urgência e emergência; movido a álcool e/ou gasolina; câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; direção elétrica; freios ABS; protetor de motor e câmbio; Jogo detapetes; Plotado conforme layout da SESMA ; sistema de rastreamento; película de escurecimento dos vidros; quilometragem livre; cor branca. Sinalizador acústico e visual; sirene elétrica; carroceria alongada tipo baú coberta, com janela de comunicação com a cabine; com ar condicionado; maca retrátil em material de aço inox, com colchão de capa impermeável, com cintos de segurança (rodas giratórias articuladas e sistema de travamento); cadeira fixa para acompanhante, com cinto de segurança; cilindro de oxigênio portátil, com válvula (Manômetro Fluxômetro para Cilindro Oxigênio); suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro e sangue; iluminação interna; Kit ambulância, com painel de alumínio de 03 (três) pontos.	UND	09	R\$ 114.000,03



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- b) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: A execução dos serviços será realizada durante o período 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as jornadas de trabalho.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A execução dos serviços será realizada em todo o Município de Castanhal/PA durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pelo órgão, respeitando as jornadas de trabalho.
- b) Cada veículo deverá ter cobertura de seguro por conta da locadora.
- c) A manutenção dos veículos correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- d) O combustível será por conta da CONTRATANTE.
- e) Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Na documentação dos veículos locados, deverá constar o nome da empresa Contratada, não sendo permitida sublocações.
- g) Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, onde este deverá ser afixado na área interna dos veículos.
- h) Os veículos serão apresentados no prazo, MÁXIMO, de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza.
- i) Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas NO PRAZO MÁXIMO DE 5 HORAS.
- j) No preço deverão estar incluídos todos os custos como: franquia livre sem limites de quilometragem, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.
- k) O horário e a escala de trabalho dos veículos ficarão a critério do setor responsável do órgão de origem do processo.
- l) O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.
- m) O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.
- n) O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.
- o) A Contratada ficará obrigada a substituir de imediato, sem ônus para o Contratante, o que vier a ser recusado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos



respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada.

7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- a) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- b) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- c) O prazo de entrega das ambulâncias será de até 10 (Dez) dias a contar após a assinatura do contrato.
- d) As ambulâncias devem ser entregues na Base das Ambulâncias, sediada na Rua José Porpino nº 20 – Bairro Nova Olinda-Castanhal-PA, ou outro local determinado pela Coordenação responsável, na presença do encarregado do Setor.
- e) A responsabilidade pelo recebimento das ambulâncias ficará a cargo do servidor responsável pela Coordenação da Base das Ambulâncias, designado pelo órgão competente, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

8. DO PAGAMENTO

- a) Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- b) O prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/Financeiro para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- c) Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- e) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- f) Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) Serão designados dois servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto da presente contratação.
- c) Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art.67 da Lei n. 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE**



de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ajustadas na execução do objeto;

- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- g) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- k) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- l) A Contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- m) Garantir a regularidade dos veículos junto ao **DENATRAN** e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.
- n) Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo **DENATRAN**, sob pena de rejeição de uso;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o recebimento e avaliação do serviço contratado, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção do serviço, estes que apresentarem qualquer irregularidade.
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- L) As multas devem ser de inteira responsabilidade do condutor do veículo, podendo ser descontadas em folha, caso não seja justificada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



significativos ao objeto da contratação;

c) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

d) Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhal/PA, 27 de agosto de 2021.

THIAGO LACERDA JORGE

Coordenador SAMU

Port. nº. 140/21